



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Processo SEI nº 24.7.000000087-3

Data da sessão pública: 26/02/2024 às 9h

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

Valor total estimado da contratação: R\$ 46.296,27 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**, sediado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF - CEP: 70.610-410, realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (anexo I).

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.4. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

- 3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos

projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar preencher sua proposta no sistema eletrônico, a qual deverá conter:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Descrição do objeto, observadas as especificações do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo e o prazo de validade ou garantia;
 - 5.1.3. Marca;
 - 5.1.4. Fabricante;
 - 5.1.5. Quantidade cotada.
 - 5.1.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 . DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), exceto quanto aos itens:

6.8.1. 25 e 32, em que o intervalo mínimo deverá ser de R\$ 0,10;

6.8.2. 33, 36, 37; 39 e 40, em que o intervalo mínimo deverá ser de R\$ 1,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

nesta ordem:

- 6.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.16.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19. O licitante mais bem classificado será notificado para, no prazo de 2 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. A proposta final, que poderá ser elaborada a partir do modelo disponibilizado (Anexo III), deverá:

6.20.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.20.2. Apresentar oferta firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, não podendo conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.20.3. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.20.4. Conter as especificações do objeto ofertado, com indicação de quantidade, marca e modelo, evitando a simples cópia do teor das especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

6.20.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.20.6. Conter preços ofertados expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em numerais e o valor global em algarismos e por extenso.

6.20.6.1. Em caso de divergência, os preços unitários prevalecerão sobre o preço global e os escritos por extenso, sobre os numerais.

6.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa demonstre a exequibilidade da

proposta.

7.8. Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade será declarada após diligência que verifique:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras serão divulgados através de mensagem no sistema.

7.11.1. Todos os interessados poderão participar do procedimento.

7.12. A proposta do licitante será recusada caso não apresente a amostra ou ocorra atraso injustificado na entrega.

7.12.1. Também será recusada a proposta caso a amostra não se enquadre nas especificações definidas no Termo de Referência.

7.13. Recusada a proposta nos termos do item anterior. Seguir-se-á com a verificação das amostras, conforme a ordem de classificação, até que alguma atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados em mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação deverão passar por tradução juramentada e ser apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Termo de Referência, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. A habilitação jurídica dar-se-á pela apresentação de documentos da seguinte forma:

8.17.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 8.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.17.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.17.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.18. A regularidade fiscal e trabalhista dar-se-á pela apresentação de:
- 8.18.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. A qualificação econômico-financeira dar-se-á pela apresentação de documentos da seguinte forma:
- 8.19.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua expedição.
- 8.19.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que se trata de fornecimento de bens de pronta entrega.

8.19.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.19.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para o Órgão, patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.20. A qualificação técnica das empresas será verificada através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem sua aptidão para o fornecimento de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio.

8.20.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.20.2. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

8.20.3. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

8.20.3.1. Razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente e da contratada;

8.20.3.2. Objeto do contrato;

8.20.3.3. Local e data de emissão;

8.20.3.4. Identificação do responsável pela emissão do atestado, nome completo, cargo, telefone e e-mail;

8.20.3.5. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

8.20.4. O CRM-DF poderá realizar diligências para aferir a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.21.1. Constatada a existência de alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de requerimento pelo interessado, que será deliberado pelo CRM-DF.

8.21.1.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22. O Pregoeiro poderá suspender a sessão quando necessário para realização da análise dos documentos exigidos.

8.22.1. O período da suspensão será informado através do *chat*, bem como a data e horário para prosseguimento da sessão.

8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo por outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, o licitante será inabilitado, item a item, em ordem crescente de valor, até que o produto da soma dos remanescentes possibilite a habilitação.

8.24. Atendidas as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.25. O licitante que não comprovar sua habilitação conforme estabelecido no edital e na legislação vigente será considerado inabilitado.

8.26. O CRM-DF poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm os poderes necessários para representar as empresas licitantes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, em cujo prazo de validade encontrar-se-á fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação será prorrogado uma vez, por igual período, mediante requerimento do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A assinatura da ata de registro de preços será realizada de forma eletrônica, exclusivamente pelo SEI (Sistema Eletrônico de Informações) mediante cadastro prévio no sítio <https://portalsei.cfm.org.br/para-o-cidadao/cadastro-de-usuario-externo/>

9.3.1. Em caso de indisponibilidade do SEI, ou a critério da Administração, a assinatura poderá de forma alternativa admitida em lei.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição de cada item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão

aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Sob pena de preclusão, o interessado deverá manifestar sua intenção de recorrer até dez minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. A intenção de recorrer deve ser manifestada e as razões do recurso, apresentadas, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Caberá recurso em face da anulação ou revogação da licitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais

licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. No prazo previsto no subitem 11.3, poderá ser manejado pedido de reconsideração relativamente a ato contra o qual não caiba recurso hierárquico.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por e-mail ao endereço compras@crmdf.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1,

12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados do quadro efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma exclusivamente eletrônica, através do e-mail compras@crmdf.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será devidamente motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-

se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portalmedico.org.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

14.12.3. Minuta de Termo de Contrato;

14.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.5. ANEXO IV – Minuta da Ordem de Fornecimento

DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 02/02/2024, às 12:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725276** e o código CRC **BE93E00F**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000000087-3 | data de inclusão: 02/02/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades discriminadas neste documento.
- 1.2 Os materiais a serem adquiridos são de natureza Comum.
- 1.3 A aquisição/contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Registro de Preços visa atender as necessidades frequentes de consumo do CRM-DF no desempenho de suas atribuições.
- 2.2 Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram definidos pelo Departamento de Administração.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas abaixo apresentados:

Item	Cat-Mat	Descrição	Unidade de medida	Quantidade/mínimo por pedido	Valor	
					Valor Unitário	Valor total
1	603269	AÇÚCAR Tipo CRISTAL , branco, <u>pacote</u> 5kg. Marca de Referência: Imperial	Pacote 5kg	40 pacotes	R\$ 17,30	R\$ 692
2	463997	AÇÚCAR sachê Refinado, granulado, em sachê com 5g Marca de Referência: União	Unidade	1200 unidades	R\$ 0,0571	R\$ 68,52
3	236197	ADOÇANTE Dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente STEVIA, frasco 100 ml. Marca de Referência: Zero Cal	Frasco	15 frascos	R\$ 6,70	R\$ 100,50

4	422397	ADOÇANTE SUCRALOSE Em sachê, com 5g. Marca de Referência: União	Caixas c/ 50 unidades	24 caixas	R\$ 8,00	R\$ 192,00
5	604671	CHÁ Em sachê individual Sabores diversos: Hortelã, cidreira, camomila, laranja manga e canela, morango, camomila canela e maçã, limão com gengibre. Marca de Referência: Twinings/Leão	Caixa com 10 unidades	50 caixas	R\$ 4,11	R\$ 205,50
6	463575	CAFÉ Torrado e moído, do tipo Superior, com as seguintes características: a) Tipo de café: 100% arábica; b) Aroma: Intenso; c) Sabor: Intenso; d) Bebida: dura; e) Corpo: Encorpado; f) Moagem: Média; g) Torração: Média; h) Embalagem: À Vácuo em pacotes de 500 gramas; i) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias. j) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: CAFÉ DO SÍTIO.	Pacote	700 pacotes	R\$ 12,825	R\$ 8.977,50
7	463636	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis de 156 gramas contendo 6 unidades de 26 gramas cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: tradicional e/ou integral	Pacote 156 g	900 pacotes	R\$ 3,73	R\$ 3.357,00

8	477542	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE/COCO, sem recheio, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem fechada, impermeável de 330/375g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Bauducco /Marilan.	Pacote	700 pacotes	R\$ 5,91	R\$ 4.137,00
9	445484	ÁGUA MINERAL Garrafa plástica de 200ml, sem gás,	Unidade	1.000 unidades	R\$ 0,46	R\$ 460,00
10	457177	COPOS DE ISOPOR PARA CAFÉ CAPACIDADE: 70/80 ML Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato.	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 23,94	R\$ 7.182,00

11	326145	COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML - Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. - Descrição: Fabricação em material biodegradável atóxico de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas vigentes sobre o produto. MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO). - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem quando da distribuição no CRM-DF.	Pacote com 100 unidades	500 pacotes	R\$ 3,87	R\$ 1935,00
12	306730	POTE DE VIDRO Liso, com tampa de aço inox, para armazenar biscoito, em vidro resistente, capacidade 1,8 a 2 litros.	Unidade	6 unidades	R\$ 29,565	R\$ 177,39
13	456581	POTE DE VIDRO Liso, com tampa de aço inox, para armazenar biscoito, em vidro resistente, capacidade de 1 a 1,3 litros.	Unidade	6 unidades	R\$ 36,15	R\$ 216,90

14	362038	CARRINHO INOX MULTIUSO Com 3 prateleiras, estrutura em Aço. Inclui forros para as prateleiras, que são ajustáveis em 2,5cm. Altura: 0.88cms com rodinhas Comprimento: 0.87cm com alça e sem a alça 0,75 Profundidade: 0.46cm 	Unidade	2 unidades	R\$ 779,00	R\$ 1558,00
		Imagem ilustrativa				
15	260613	MEXEDOR DE CAFÉ crystal descartável, colherinha, em plástico transparente, resistente ao calor, pequeno, tamanho 8 cm.	Pacote com 500 unidades	6 pacotes	R\$ 9,585	R\$ 57,51
16	383077	SUPORTE/DISPENSER (porta copos) Para copos biodegradáveis, Capacidade mínima dos copos: 180 ml, material ácido poliático.	Unidade	5 unidades	R\$ 40,12	R\$ 200,60
17	265098	PORTA COPOS Para copos descartáveis de 200 ml, Cromado 	Unidade	6 unidades	R\$ 37,90	R\$ 227,40
		Imagem ilustrativa				

18	414468	COLETOR/LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS 5 tubos, para copos de água, café e palheta, na cor preta. Formato cilíndrica, confeccionada em plástico polipropileno, sendo 3 (três) tubos para copos de água (180/200 ml), 1 (um) para copos de café (50/70 carrinho organizador ml) e 1 (um) para descarte de palhetas usadas. Capacidade de aproximadamente 500 copos. Dimensões aproximadas (Ax D): 520mm x 240mm.  Imagem ilustrativa	Unidade	4 unidades	R\$ 249,00	R\$ 996,00
19	419187	COADOR PARA CAFÉ DE PANO Medida: 18cm circunferência X 24cm profundidade do tecido; 100% algodão; na cor branca; tamanho Extra Grande, cabo em aço ou madeira.	Unidade	24 unidades	R\$ 5,99	R\$ 143,76
20	334033	GARRAFA TÉRMICA Material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros, características adicionais: com pressão, trava de segurança na tampa, incluindo refil interno para manter o líquido aquecido. Marca de referência: Termolar.	Unidade	10 unidades	R\$ 79,015	R\$ 790,15
21	376174	GARRAFA TÉRMICA Material aço inoxidável, capacidade 1 litro, com alça e tampa do tipo rosca, incluindo refil interno para manter o líquido aquecido. Marca de Referência: Termolar	Unidade	08 unidades	R\$ 34,695	R\$ 277,56

22	403974	COPO DE VIDRO Cristal transparente, 400 ml, aplicação água, suco e refrigerante. Marca de Referência: Cisper.	Unidade	250 unidades	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
23	294606	PORTA COPOS MATERIAL INOX Porta copos/descanso para apoiar bebidas, material inox. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): AxLxP10 x 10 x 1  Imagem ilustrativa	Unidade	150 unidades	R\$ 5,48	R\$ 822,00
24	467162	Taça para água e suco em vidro cristalino e acabamento em alto brilho, 330 ml. Dimensões do Produto: diâmetro 7,30 - Cm, altura 16,10 Cm  Imagem ilustrativa	Unidade	100 unidades	R\$ 8,18	R\$ 818,00
25	294447	CONJUNTO FAQUEIRO Em aço inox c/ 24 peças - colher, garfo, faca e colher de sobremesa, marca: Tramontina	Unidade	10 unidades	R\$ 89,0436	R\$ 890,43
26	242582	GARFO Tipo: Sobremesa - 16cm Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Marca: tramontina	Unidade	48 unidades	R\$ 2,43	R\$ 116,64
27	482848	COLHER DE CHÁ Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 15 CM Marca: tramontina	Unidade	48 unidades	R\$ 1,65	R\$ 79,20
28	311418	PRATO SOBREMESA Material: Porcelana, Tipo: Raso Formato: Redondo, Cor: Branca, Marca: Schmidt	Unidade	50 unidades	R\$ 8,78	R\$ 439,00

29	303999	PRATO REFEIÇÃO Material: Porcelana, Formato: Redondo, Características Adicionais: Borda Espessura 3,9 Cm, Cor: Branca, Tipo: Raso, Diâmetro: 24,5 CM Marca: Schmidt	Unidade	50 unidades	R\$ 10,55	R\$ 527,50
30	397974	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES Material em porcelana, cor branca, com impressão personalizada com o logotipo do CRM/DF, capacidade: 60/80 ml. Imagem ilustrativa	Unidade	60 unidades	R\$ 13,55	R\$ 813,00
31	437823	CANECA Material em porcelana, cor branca, Formato: cone, com alça, impressão personalizada com o logotipo do CRM/DF, capacidade: 325 ml. Imagem ilustrativa	Unidade	50 unidades	R\$ 17,37	R\$ 868,50
32	428385	JARRA PARA ÁGUA/SUCO Material: Aço inox, com tampa, capacidade 2 litros. Imagem ilustrativa	Unidade	4 unidades	R\$ 71,88	R\$ 287,52

33	329531	LIXEIRA INOX Com pedal e Balde, Cor: Prata, Material: Aço Inox, Capacidade: 30 litros. Medidas aproximadas: Largura: 32 cm, Altura: 67 cm Comprimento: 32 cm.  Imagem ilustrativa	Unidade	3 unidades	R\$ 255,00	R\$ 765,00
34	400547	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO Cor: Prata; Material: Aço Inox; Sem tampa; Capacidade: 13 litros.  Imagem ilustrativa	Unidade	20 unidades	R\$ 30,93	R\$ 618,60
35	241372	BANDEJA INOX Redonda, material aço inox, cor prata, indicada para servir visitas. Dimensões aproximadas: Diâmetro 40 cm, altura 3 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: KEHOME	Unidade	4 unidades	R\$ 42,85	R\$ 171,40
36	442969	CHALEIRA/JARRA Elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros, voltagem 220v, potência mínima 1.500 watts. Marca de Referência: Walita/Britânia	Unidade	10 unidades	R\$ 119,85	R\$ 1.198,50
37		SANDUICHEIRA Elétrica, material plástico, voltagem 220v, potência mínima 650 watts, superfície antiaderente, indicador luminoso liga/desliga; porta fio, prepara 2 sanduíches por vez. Marca de Referência: Mondial	Unidade	5 unidades	R\$ 110,28	R\$ 551,40

38	219486	PORTA GUARDANAPO Aço Inoxidável, com peso, formato retangular.  Imagem ilustrativa	Unidade	10 unidades	R\$ 9,49	R\$ 94,90
39	378041	MICROONDAS Instalação em bancada, 32 litros, cor branca, Potência 900W, Voltagem 220V, garantia de 1 ano, trava de segurança, painel digital, revestimento interno antiaderente, prato giratório. Marca de referência: Brastemp	Unidade	2 unidades	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00
40	473582	PURIFICADOR DE ÁGUA Cor: branca, dimensões aproximadas: 39,5X30,5X37, armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros, água gelada suficiente para atender no mínimo 15 pessoas, 2 torneiras. Temperatura média da saída de água: no mínimo de 8°C. Vida útil do elemento filtrante: no mínimo de 4.000 litros. Utilização em parede ou bancada, kit para instalação. Tensão: 127V/220V-60Hz. Garantia: 12 meses. Marca de referência: Soft	Unidade	3 unidades	R\$ 692,74	R\$ 2.078,22
41	611887	COLHER Tipo: Sobremesa - 16cm Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Marca: tramontina	Unidade	48 unidades	R\$ 1,65	R\$ 79,20

3.2 Não poderão ser ofertados preços diferentes para um mesmo item, uma vez que não se verificam as hipóteses do inciso III do art. 82 da [lei nº 14.133/21](#).

- 3.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 3.4 Será possível o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ser feita diretamente ao Responsável pelo Almoxarifado do CRM-DF, localizado no SIG QD. 1 Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília - sala 202 - Brasília-DF, CEP 70.610-410, no horário das 13h às 17h, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 4.1.1 O prazo fixado para entrega dos materiais requisitados poderá, mediante solicitação escrita da licitante contratada e a exclusivo critério do CRM-DF, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- 4.1.2 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CRM-DF, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- 4.1.2.1 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato, ficando a critério do CRM-DF acolher ou não o requerimento da licitante contratada.
- 4.1.2.2 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1 Os custos foram levantados em pesquisa da mediana de preços, conforme o mapa comparativo de preços (0672094). Dessa forma, o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 46.296,27 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Em conformidade com o disposto no art. 17 do [decreto nº 11.462/23](#), a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência.
- 8.1.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-DF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.1.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.4 As despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessário, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.
- 8.1.5 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.6 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preço, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.1.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
- 8.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.1.10 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal quanto ao fornecimento dos materiais, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida.
- 8.1.11 O CRM-DF não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8.1.12 A contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos materiais solicitados e evitar descumprimento das cláusulas constante do Edital de Licitação e seus Anexos.

8.1.13 Substituir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE.

8.2 DO CONTRATANTE:

- 8.2.1 Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, para que entreguem os materiais nas dependências do CRM-DF.
- 8.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 8.2.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados.
- 8.2.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos materiais, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2.5 Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 8.2.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no presente processo licitatório.
- 8.2.7 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do Edital de Licitação e seus Anexos.
- 8.2.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 8.2.9 Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do objeto, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 9.2 Os pagamentos somente serão realizados após consulta on-line, pelo CONTRATANTE, sobre a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA.
- 9.3 O não cumprimento pela CONTRATADA das condições de habilitação exigidas na licitação dará ensejo à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.
- 9.4 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Também deverá vir destacado o percentual de retenção do ISS previsto em legislação da Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal,

caso a CONTRATADA seja obrigada a recolhê-lo.

9.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no subitem 9.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGPM-FGV, proporcionalmente aos dias de atraso.

9.7 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

9.8 O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 Fiscalização:

10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4.1.1 Fiscalização Técnica:

10.4.1.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.4.1.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.4.1.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.4.1.1.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.4.1.2 Fiscalização Administrativa:

10.4.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.1.2.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.4.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.4.2.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.4.2.2 Supervisionar o objeto desta Licitação, anotando em livro próprio todas as ocorrências, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados, na forma do artigo 117 da [lei nº 14.133/21](#);

10.4.2.3 Levar ao conhecimento da Administração do CRM-DF ou ao Setor de Compras e Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4.2.4 Solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito;

10.4.2.5 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando as ocorrências verificadas;

10.4.2.6 Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.4.3 O acompanhamento e fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto desta Licitação.

10.4.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade,

justificadas por escrito.

- 10.4.5 Para a aceitação do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta Licitação observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.5 Gestor do Contrato:

- 10.5.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, no que couber, a CONTRATADA que praticar as condutas previstas no art. 155 da [lei nº 14.133/21](#).
- 11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [lei nº 14.133/21](#), e subsidiariamente a [lei nº 9.784/99](#).

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 O recebimento do objeto será realizado de acordo com o artigo 140, II, da [lei nº 14.133/21](#), nos seguintes termos:
- 12.2 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 12.3 DEFINITIVAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.4 Após o recebimento provisório, constatando-se que os materiais foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 12.5 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CRM-DF, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

- 13.1 A ata de registro de preços a ser criada a partir desta licitação terá validade de um ano, prorrogável por igual período.
- 13.2 Em caso de prorrogação do prazo da ata de registro de preços, os valores dos itens serão reajustados segundo o INCP.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que:
- 16.1.1 Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- 16.1.2 Não há risco para a Administração em razão de o pagamento acontecer somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Gestor do contrato;
- 16.1.3 Não terem sido identificadas no Mapa de Risco ações preventivas ou de contingência que pudessem ser sanados com a utilização da garantia contratual.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação técnica e qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 17.3 Os critérios de aceitabilidade e julgamento da proposta é o Menor Preço Global do Item, conforme tabela constante deste Termo de Referência.
- 17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- 18.1 Os objetos licitados devem, no todo ou em parte, serem constituídos por material reciclado, reciclável, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 18.2 À luz da Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI/MPOG, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

19. DAS AMOSTRAS

- 19.1 A critério do Pregoeiro, poderá ser exigido dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar que apresente amostras dos itens para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 19.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, na sede do CRM-DF, sito ao SIG Quadra 1, lote

985, Centro Empresarial Park Brasília, Sala 202 – Brasília – DF.

- 19.1.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações pertinentes aos bens/materiais cotados, quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, cor, textura, composição, espessura, peso, fator de abertura, reflexão solar, absorção solar e resistência à fogo, conforme cada caso.
- 19.1.3 Serão avaliadas como aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade as características e especificações contidas na tabela do subitem 3.1.
- 19.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste TR, a proposta do licitante será recusada.
- 19.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise.
- 19.1.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 19.1.7 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao disposto no subitem 19.1.

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovado pela autoridade superior do órgão, conforme assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 05/02/2024, às 12:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Inajosa Joaquim Pereira, Departamento de Compras**, em 05/02/2024, às 12:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725919** e o código CRC **431A0D26**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 -
Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000000087-3 | data de inclusão: 02/02/2024



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de itens de copa e cozinha

CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM

Objeto da contratação: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades a serem discriminada neste Estudo.

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação, além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência, de forma a atender as necessidades do CRM-DF

1. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação a ser realizada visa garantir e suprir o estoque de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, faz-se necessária em razão do vencimento da ARP proveniente do Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2022.

As aquisições em tela, propiciarão a continuidade e a manutenção dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Autarquia, atendendo tanto a classe médica quanto a sociedade em geral.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsto Plano Anual de Contratações (0622646) e Orçamento devidamente aprovados pelo Plenário do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, para que a presente aquisição seja contratada e corretamente fornecida, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- os gêneros alimentícios e os materiais de copa e cozinha deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação vigente;
- os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- os gêneros alimentícios devem possuir validade mínima de 6 (seis) meses;
- realizar estudos para listar os itens e as quantidades e também a forma e periodicidade do fornecimento dos materiais;

- realizar licitação destinado, preferencialmente, a microempresas e empresas de pequeno porte;
- os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os mesmos, são facilmente encontrados em qualquer supermercado ou ainda estabelecimentos comerciais de menor porte. Ressalta-se que os potenciais fornecedores não precisam de uma qualificação maior ou distinta para fornecer os itens que são objeto da contratação deste documento;
- destaca-se que como qualificação técnica será requerido dos potenciais fornecedores atestado de capacidade técnica que tenha compatibilidade com o objeto desta contratação. Sugere-se que seja requisitado como qualificação financeira dos pretensos licitantes somente certidão de falência e concordata devido o objeto desta contratação tratar-se de aquisição a pronta entrega, em consonância com a jurisprudência existente;
- a Ata de Registro de Preços deverá ter a validade de 12 (doze) meses, renovável por igual período, a partir de sua assinatura;
- não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, por se tratar de bens a pronta entrega.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda foi dividida inicialmente em 40 itens cujas descrições constam do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (Sei nº 0634885). Durante a pesquisa de preços, foi verificada a necessidade de subdividir o item 26 em dois, criando-se o item 41.

Alguns dos códigos CAT-MAT que constam do DOD foram alterados para durante a pesquisa de preço para refletirem de maneira mais precisa a descrição dos itens.

Ademais, algumas unidades de fornecimento foram modificadas em relação ao que foi indicado no DOD em razão da realidade de mercado verificada na pesquisa de preços. Nenhuma das alterações interferiu no quantitativo global dos itens.

A estimativa dos quantitativos foi realizada mediante resultados dos relatórios de requisições e entrega oriundos do sistema de almoxarifado e a quantidade executada da última Ata de Registro de Preços.

Em razão de dúvida em relação ao quantitativo do item 10, questionou-se a área demandante através do e-mail 0707013, cuja resposta reflete a real necessidade do órgão.

As quantidades informadas neste estudo serão suficientes para atender as necessidades do CRMDF, pelo período de 12 (doze) meses.

Na tabela abaixo, podem ser verificadas as informações atualizadas referentes a presente contratação:

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	CAT-MAT	FONTE DE PESQUISA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR Tipo CRISTAL , branco, pacote 5kg. Marca de Referência: Imperial	Pacote 5kg	603269	Compras.gov e Banco de Preços	40	R\$ 17,30	R\$ 692

2	AÇÚCAR sachê Refinado, granulado, em sachê com 5g Marca de Referência: União	Unidade	463997	Compras.gov	1200	R\$ 0,0571	R\$ 68,52
3	ADOÇANTE Dietético, aspecto físico LÍQUIDO límpido transparente, ingrediente STEVIA, frasco 100 ml. Marca de Referência: Zero Cal	Frasco	236197	Compras.gov	15	R\$ 6,70	R\$ 100,50
4	ADOÇANTE SUCRALOSE Em sachê, com 5g. Marca de Referência: União	Caixas c/ 50 unidades	422397	Compras.gov	24	R\$ 8,00	R\$ 192,00
5	CHÁ Em sachê individual Sabores diversos: Hortelã, cidreira, camomila, laranja manga e canela, morango, camomila canela e maçã, limão com gengibre. Marca de Referência: Twinings/Leão	Caixa com 10 unidades	604671	Compras.gov	50	R\$ 4,11	R\$ 205,50
6	CAFÉ Torrado e moído, do tipo Superior, com as seguintes características: a) Tipo de café: 100% arábica; b) Aroma: Intenso; c) Sabor: Intenso; d) Bebida: dura; e) Corpo: Encorpado; f) Moagem: Média; g) Torração: Média; h) Embalagem: À Vácuo em pacotes de 500 gramas; i) Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 60 (sessenta) dias. j) Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade. Marca de Referência: CAFÉ DO SÍTIO.	Pacote	463575	Compras.gov	700	R\$ 12,825	R\$ 8.977,50

7	BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ORIGINAL – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis de 156 gramas contendo 6 unidades de 26 gramas cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: tradicional e/ou integral	Pacote 156 g	463636	Compras.gov	900	R\$ 3,73	R\$ 3.357,00
8	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE/COCO, sem recheio, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem fechada, impermeável de 330/375g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Bauducco /Marilan.	Pacote	477542	Compras.gov	700	R\$ 5,91	R\$ 4.137,00

9	ÁGUA MINERAL Garrafa plástica de 200ml, sem gás,	Unidade	445484	Compras.gov	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
10	COPOS DE ISOPOR PARA CAFÉ CAPACIDADE: 70/80 ML Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato.	Pacote com 100 unidades	457177	Comrpas.gov	300	R\$ 23,94	R\$ 7.182,00

11	COPOS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML - Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. - Descrição: Fabricação em material biodegradável atóxico de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas vigentes sobre o produto. MATERIAL AMIDO DE MILHO (ÁCIDO POLIÁTICO). - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem quando da distribuição no CRM-DF.	Pacote com 100 unidades	326145	Compras.gov	500	R\$ 3,87	R\$ 1935,00
12	POTE DE VIDRO Liso, com tampa de aço inox, para armazenar biscoito, em vidro resistente, capacidade 1,8 a 2 litros.	Unidade	306730	Compras.gov	6	R\$ 29,565	R\$ 177,39

13	POTE DE VIDRO Liso, com tampa de aço inox, para armazenar biscoito, em vidro resistente, capacidade de 1 a 1,3 litros.	Unidade	456581	Compras.gov	6	R\$ 36,15	R\$ 216,90
14	CARRINHO INOX MULTIUSO Com 3 prateleiras, estrutura em Aço. Inclui forros para as prateleiras, que são ajustáveis em 2,5cm. Altura: 0.88cms com rodinhas Comprimento: 0.87cm com alça e sem a alça 0,75 Profundidade: 0.46cm Imagem ilustrativa	Unidade	362038	Compras.gov	2	R\$ 779,00	R\$ 1558,00
15	MEXEDOR DE CAFÉ crystal descartável, colherinha, em plástico transparente, resistente ao calor, pequeno, tamanho 8 cm.	Pacote com 500 unidades	260613	Compras.gov	6	R\$ 9,585	R\$ 57,51
16	SUPORTE/DISPENSER (porta copos) Para copos biodegradáveis, Capacidade mínima dos copos: 180 ml, material ácido poliático.	Unidade	383077	Compras.gov	5	R\$ 40,12	R\$ 200,60
17	PORTA COPOS Para copos descartáveis de 200 ml, Cromado Imagem ilustrativa	Unidade	265098	Compras.gov	6	R\$ 37,90	R\$ 227,40

18	COLETOR/LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS 5 tubos, para copos de água, café e palheta, na cor preta. Formato cilíndrica, confeccionada em plástico polipropileno, sendo 3 (três) tubos para copos de água (180/200 ml), 1 (um) para copos de café (50/70 carrinho organizador ml) e 1 (um) para descarte de palhetas usadas. Capacidade de aproximadamente 500 copos. Dimensões aproximadas (Ax D): 520mm x 240mm. Imagem ilustrativa	Unidade	414468	Compras.gov e sites especializados	4	R\$ 249,00	R\$ 996,00
19	COADOR PARA CAFÉ DE PANO Medida: 18cm circunferência X 24cm profundidade do tecido; 100% algodão; na cor branca; tamanho Extra Grande, cabo em aço ou madeira.	Unidade	419187	Compras.gov	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76
20	GARRAFA TÉRMICA Material aço inoxidável, capacidade 1,80 litros, características adicionais: com pressão, trava de segurança na tampa, incluindo refil interno para manter o líquido aquecido. Marca de referência: Termolar.	Unidade	334033	Compras.gov	10	R\$ 79,015	R\$ 790,15
21	GARRAFA TÉRMICA Material aço inoxidável, capacidade 1 litro, com alça e tampa do tipo rosca, incluindo refil interno para manter o líquido aquecido. Marca de Referência: Termolar	Unidade	376174	Compras.gov	08	R\$ 34,695	R\$ 277,56

22	COPO DE VIDRO Cristal transparente, 400 ml, aplicação água, suco e refrigerante. Marca de Referência: Cisper.	Unidade	403974	Compras.gov	250	R\$ 7,18	R\$ 1.795,00
23	PORTA COPOS MATERIAL INOX Porta copos/descanso para apoiar bebidas, material inox. Dimensões aproximadas da embalagem (cm): AxLxP10 x 10 x 1 Imagem ilustrativa	Unidade	294606	Compras.gov	150	R\$ 5,48	R\$ 822,00
24	Taça para água e suco em vidro cristalino e acabamento em alto brilho, 330 ml. Dimensões do Produto: diâmetro 7,30 - Cm, altura 16,10 Cm Imagem ilustrativa	Unidade	467162	Compras.gov	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
25	CONJUNTO FAQUEIRO Em aço inox c/ 24 peças - colher, garfo, faca e colher de sobremesa, marca: Tramontina	Unidade	294447	Compras.gov	10	R\$ 89,0436	R\$ 890,43
26	GARFO Tipo: Sobremesa - 16cm Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Marca: tramontina	Unidade	242582	Compras.gov	48	R\$ 2,43	R\$ 116,64
27	COLHER DE CHÁ Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 15 CM Marca: tramontina	Unidade	482848	Compras.gov	48	R\$ 1,65	R\$ 79,20
28	PRATO SOBREMESA Material: Porcelana, Tipo: Raso Formato: Redondo, Cor: Branca, Marca: Schmidt	Unidade	311418	Compras.gov	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00

29	PRATO REFEIÇÃO Material: Porcelana, Formato: Redondo, Características Adicionais: Borda Espessura 3,9 Cm, Cor: Branca, Tipo: Raso, Diâmetro: 24,5 CM Marca: Schmidt	Unidade	303999	Compras	50	R\$ 10,55	R\$ 527,50
30	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES Material em porcelana, cor branca, com impressão personalizada com o logotipo do CRM/DF, capacidade: 60/80 ml. Imagem ilustrativa	Unidade	397974	Compras.gov	60	R\$ 13,55	R\$ 813,00
31	CANECA Material em porcelana, cor branca, Formato: cone, com alça, impressão personalizada com o logotipo do CRM/DF, capacidade: 325 ml. Imagem ilustrativa	Unidade	437823	Compras.gov	50	R\$ 17,37	R\$ 868,50
32	JARRA PARA ÁGUA/SUCO Material: Aço inox, com tampa, capacidade 2 litros. Imagem ilustrativa	Unidade	428385	Compras.gov	4	R\$ 71,88	R\$ 287,52
33	LIXEIRA INOX Com pedal e Balde, Cor: Prata, Material: Aço Inox, Capacidade: 30 litros. Medidas aproximadas: Largura: 32 cm, Altura: 67 cm Comprimento: 32 cm. Imagem ilustrativa	Unidade	329531	Compras.gov	3	R\$ 255,00	R\$ 765,00
34	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO Cor: Prata; Material: Aço Inox; Sem tampa; Capacidade: 13 litros. Imagem ilustrativa	Unidade	400547	Compras.gov	20	R\$ 30,93	R\$ 618,60

35	BANDEJA INOX Redonda, material aço inox, cor prata, indicada para servir visitas. Dimensões aproximadas: Diâmetro 40 cm, altura 3 cm. MARCA DE REFERÊNCIA: KEHOME	Unidade	241372	Compras.gov	4	R\$ 42,85	R\$ 171,40
36	CHALEIRA/JARRA Elétrica, capacidade mínima de 1,7 litros, voltagem 220v, potência mínima 1.500 watts. Marca de Referência: Walita/Britânia	Unidade	442969	Compras.gov	10	R\$ 119,85	R\$ 1.198,50
37	SANDUICHEIRA Elétrica, material plástico, voltagem 220v, potência mínima 650 watts, superfície antiaderente, indicador luminoso liga/desliga; porta fio, prepara 2 sanduíches por vez. Marca de Referência: Mondial	Unidade	219486	Compras.gov	5	R\$ 110,28	R\$ 551,40
38	PORTA GUARDANAPO Aço Inoxidável, com peso, formato retangular. Imagem ilustrativa	Unidade	378041	Compras.gov	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
39	MICROONDAS Instalação em bancada, 32 litros, cor branca, Potência 900W, Voltagem 220V, garantia de 1 ano, trava de segurança, painel digital, revestimento interno antiaderente, prato giratório. Marca de referência: Brastemp	Unidade	473582	Compras.gov	2	R\$ 665,00	R\$ 1.330,00

40	PURIFICADOR DE ÁGUA Cor: branca, dimensões aproximadas: 39,5X30,5X37, armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros, água gelada suficiente para atender no mínimo 15 pessoas, 2 torneiras. Temperatura média da saída de água: no mínimo de 8°C. Vida útil do elemento filtrante: no mínimo de 4.000 litros. Utilização em parede ou bancada, kit para instalação. Tensão: 127V/220V-60Hz. Garantia: 12 meses. Marca de referência: Soft	Unidade	611887	Compras.gov	3	R\$ 692,74	R\$ 2.078,22
41	COLHER Tipo: Sobremesa - 16cm Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Marca: tramontina	Unidade	482848	Compras.gov	48	R\$ 1,65	R\$ 79,20

5 . LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução de mercado existente para a aquisição dos materiais objeto deste documento é através de licitação tradicional na qual se teria a obrigatoriedade de adquirir todos os bens deste documento ou então a licitação mediante registro de preços no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento.

Destaca-se que este Conselho não possui espaço físico para armazenamento de todo o quantitativo necessário para fazer frente às suas necessidades em um período de um ano. Além do mais a aquisição pretendida através deste documento será realizada tendo como base a solicitação de aquisição das unidades administrativas, ou seja, parceladamente.

Devido à natureza da aquisição pretendida, o ideal é que a aquisição seja realizada mediante licitação por sistema de registro de preços e por item.

Por se tratar de itens facilmente encontrados em qualquer estabelecimento comercial não há opções de mercado diferenciadas.

Vários órgãos utilizaram a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, licitação mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A Instrução Normativa nº 65/2021, estabelece, in verbis:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

A pesquisa de preços foi realizada predominantemente utilizando o Compras.Gov e Banco de Preços. Entretanto, na pesquisa do item 18, precisou-se buscar por preços em sites.

Foram emitidos relatórios oriundos da ferramenta Banco de Preços e do Compras.gov. Quanto aos preços obtidos através de buscas na internet, foram incluídos no relatório do Compras.gov, com todos os metadados necessários para possibilitar rastreamento. Os resultados, então, foram compilados na planilha de preços estimados, registrando-se as fontes dos preços e valores obtidos.

Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana dos preços obtidos, cujos resultados foram calculados pelas próprias ferramentas.

Na pesquisa de preços, chegou-se ao valor máximo para contratação de **R\$ 46.296,27 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos)**.

Mais detalhes relacionados à pesquisa de preços poderão ser consultados no doc. SEI nº (0672094).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender as necessidades deste CRM-DF é a aquisição, mediante pregão eletrônico de registro de preços, de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste documento.

8 . JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Nenhum dos itens a ser licitado guarda correlação com outros, portanto, a licitação deverá ser realizada por itens. Dessa forma, aumenta-se a competitividade entre os possíveis fornecedores, buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gêneros alimentícios e os materiais de copa e cozinha irão suprir e manter o estoque de materiais de consumo para atendimento das demandas do CRM-DF, quanto a necessidade do consumo diário dos referidos materiais, oferecendo condições para que seja dada continuidade e manutenção dos trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Autarquia.

Destaca-se que a aquisição almejada sendo realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por item ocasionará uma maior economicidade para o CRM-DF, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de potenciais fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e consequentemente os valores serão menores.

Realizar a compra de forma parcelada para não ocupar o espaço do almoxarifado do CRM-DF e não onerar o órgão com dispêndio de recursos financeiros da totalidade dos itens.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição dos materiais de consumo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação em tela, mostra-se possível economicamente, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Este documento serve essencialmente para identificar os principais riscos que permeiam o procedimento e as ações para controle, prevenção e mitigação dos potenciais impactos capazes de comprometer os resultados esperados com a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha para atender as necessidades do CRM-DF, e abrange as seguintes etapas:

MAPA DE RISCOS

I - Planejamento da Contratação;

- II - Seleção do Fornecedor; e
 III - Gestão do Contrato.

MAPA DE RISCOS	
Risco 01 - ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DO OBJETO OU DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Não acudirem interessados no certame, propostas com valores que não refletem os preços justos dos materiais que serão adquiridos, não alcançando os resultados esperados ou o será de forma que não atende as necessidades que justificou a contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir com precisão os requisitos do objeto a ser contratado, entrega e recebimento, assim como os resultados almejados descritos nos estudos preliminares. Realizar audiências interna ou externa para identificar situações condicionantes ou limitadoras do alcance dos resultados. Designar servidores com conhecimento do objeto a ser adquirido para integrarem a Comissão de Planejamento da Contratação.	Área demandante/Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Analisar os requisitos não contemplados na especificação do objeto e o impacto de sua não execução. Proporcionar as capacitações necessárias para habilitar servidores com conhecimentos administrativos suficientes em contratações públicas para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação.	DEADM

Risco 02 - LEVANTAMENTO IMPRECISO DA DEMANDA EXISTENTE	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Não atendimento da demanda existente. Resultados não alcançados na sua totalidade.	
Ação Preventiva	Responsável
Levantamento minucioso e criterioso dos reais quantitativos necessários para atendimento da demanda.	Área demandante/Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
Realizar os ajustes necessários nos quantitativos.	Área demandante/Equipe de Planejamento

Risco 03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS INADEQUADA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Não acudirem interessados ao procedimento de contratação ou o mesmo resultar em prejuízos ao erário, em caso de sobrepreço.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisas de mercado no Painel de Preços, junto a outros órgãos públicos com contratações similares, em siϑos eletrϑnicos e com fornecedores do ramo.	Área demandante/Equipe de Planejamento da Contratação.
Ação de Contingência	Responsável
No caso de reconhecimento da situação anterior a etapa de adjudicação, o procedimento deve retornar a fase de planejamento da contratação para as medidas saneadoras. Em situações posteriores a assinatura do contrato e com pagamentos já efetuados, deverá ser realizado levantamento pormenorizado dos valores pagos com vistas a identificar possível enriquecimento sem causa de alguma das partes.	Área demandante/Equipe de Planejamento/Pregoeiro/Fiscal do Contrato

Risco 04 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO SEM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAR OS ESTUDOS PRELIMARES	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Documento incompleto ou inconsistente, produtos/materiais fornecidos fora das especificações que atendam as necessidades que justificaram a contratação, resultados esperados não serão alcançados,	
Ação Preventiva	Responsável
Designar para compor a Equipe de Planejamento da Contratação integrantes da área demandante, usuários do objeto da contratação, integrantes com conhecimentos naquilo que se pretende adquirir e integrante experiente no processamento de contratações públicas. Prever programa continuado de capacitação de servidores para compor equipes de planejamento de contratações, bem como evitar o acúmulo de atribuições.	DEADM
Ação de Contingência	Responsável

Incluir/substituir membros da equipe de planejamento da contratação de acordo com os perfis necessários a elaboração satisfatória dos artefatos.	DEADM
--	-------

Risco 05 - EQUÍVOCO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COMBINADO COM ANÁLISE JURÍDICA FALHA	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Exigências editalícias inconsistentes, inobservância de dispositivos legais e jurisprudenciais, impugnações ao Edital, recursos administrativos, atrasos no início da prestação dos serviços	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar modelos de Editais padronizados pela Advocacia Geral da União. Buscar conhecer melhor o objeto a ser contratado e a forma como comumente é fornecido no mercado. Manter-se atualizado das alterações dos normativos legais relativos as contratações públicas e dos entendimentos dos órgãos de controle. Acompanhar as orientações expedidas pelo órgão central do poder executivo através do portal de compras governamentais.	Área demandante/Equipe de Planejamento da Contratação/Setor de Compras e Licitações.
Ação de Contingência	Responsável
Prever programa continuado de capacitação de servidores responsáveis pela elaboração de editais e seus anexos, bem como evitar o acúmulo de atribuições. Apreciar as interposições de impugnações ou recursos. Rever os atos praticados fora dos ditames legais, anulá-los e determinar sua regularização.	DEADM/Setor de Compras e Licitações e Jurídico.
Risco 06 -IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Atrasos no processo de contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar impugnações apresentadas em outros certames com objeto semelhantes disponíveis no Portal de Compras Governamentais, e se for o caso, realizar os ajustes julgados procedentes no Termo de Referência.	Setor de Compras e Licitações
Ação de Contingência	Responsável

Priorizar a análise e resposta aos pedidos de impugnação.	Setor de Compras e Licitações/Jurídico
Risco 07 - FALHA NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Aceitação de proposta que não representa a melhor vantagem para a administração, habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do edital, recursos administrativos, entrega de produtos/materiais fora das especificações requeridas, resultados esperados não serão alcançados, trabalho adicional para a Equipe de fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preço.	
Ação Preventiva	Responsável
Conhecer os termos do edital e seus anexos. Submeter os documentos e propostas recebidas a uma segunda instância de apreciação nos casos que suscitarem dúvidas. Prover programa continuado de capacitação e atualização dos pregoeiros e equipes de apoio.	Setor de Compras e Licitações/DEADM.
Ação de Contingência	Responsável
Apreciar as interposições de recursos. Reexaminar os documentos apresentados no certame. Rever os atos praticados fora dos ditames legais, anulá-los e determinar sua regularização. Quando possível, voltar a fase no sistema eletrônico do pregão.	Setor de Compras e Licitações/Jurídico.
Risco 08 - LICITANTE DECLARADA VENCEDORA NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano	
Não atendimento da demanda no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
Prever sanções no edital para os casos em que a licitante declarada vencedora do certame não atender a convocação para assinatura da ARP. Alertar as licitantes durante a sessão pública do pregão para as sanções previstas no edital para o caso não atender a convocação para assinar a ARP.	Setor de Compras e Licitações/Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável

Convocar a próxima licitante, pela ordem de classificação, a assinar a ARP nas mesmas condições da empresa declarada vencedora, ou empreender novo processo licitatório. Autuar processo de aplicação de penalidade a licitante que não celebrou o contrato.	Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro responsável.
---	--

Risco 09 - INTERRUPÇÃO OU IMPEDIMENTO DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alto
Dano	
Comprometimento do funcionamento da Unidade e das atividades que apoiam o cumprimento da missão institucional da Autarquia.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada através de consulta aos sistemas de cadastro de sanções de maneira a identificar antecipadamente possíveis impedimentos que possam obstar a manutenção da avença. Atuar no sentido de garantir a provisão dos recursos orçamentários e financeiros constantes nos instrumentos de planejamento do CRM-DF.	Fiscal do Contrato/DEADM/DECFI
Ação de Contingência	Responsável
Proceder, no âmbito da Unidade, remanejamento orçamentário, suspendendo a execução de outras contratações. Autuar processo de aplicação de sanções administrativas para os casos de interrupção dos serviços por culpa da contratada. Convocar os licitantes remanescentes para fornecer os produtos/materiais nas mesmas condições do licitante vencedor e caso não se manifestem interessados celebrar contrato emergencial com empresa do ramo.	Pregoeiro, DEADM/DECFI

Risco 10 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alto
Dano	
Atraso na entrega dos produtos/materiais. Entrega de produtos/matérias diferentes do contratado.	
Ação Preventiva	Responsável

Reuniões periódicas com o preposto da contratada, expedição de notificações com prazo de cumprimento, proposição de aplicação de penalidades de advertência e multa. Realizar efetiva fiscalização do contrato, orientando a empresa a manter as obrigações fiscais em dia.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Autuar processo para aplicação de sanções administrativas cabíveis a contratada. Desconto dos valores devidos a contratada decorrentes da aplicação da penalidade de multa, quando não quitadas no prazo estabelecido. Rescindir a ARP caso as medidas não surtam efeito.	Fiscal do Contrato/Setor de Compras e Licitações

Risco 11 - EMISSÃO DE NOTA FISCAL INCORRETA	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Atraso no pagamento da Contratada.	
Ação Preventiva	Responsável
Repassar para a empresa os valores corretos e dados para emissão da Nota Fiscal.	Fiscal do Contrato e Chefe do Departamento Contábil e Financeiro
Ação de Contingência	Responsável
Notificar a empresa e solicitar o cancelamento da Nota Fiscal emitida incorretamente e emissão correta da Nota.	Fiscal do Contrato e Chefe do Departamento Contábil e Financeiro

Este documento é assinado pela equipe de planejamento e pela autoridade máxima do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Inajosa Joaquim Pereira, Departamento de Compras**, em 31/01/2024, às 09:25, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE V SIQUEIRA DA SILVA, Secretaria/Gabinete**, em 31/01/2024, às 11:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 02/02/2024, às 12:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Feitosa Brandão, Setor de Almoxarifado**, em 02/02/2024, às 16:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0672045 e o código CRC **7092BEE1**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Bairro
SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000000087-3 | data de inclusão: 17/01/2024

MODELO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 90001/2024 - CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM

* MODELO DE DOCUMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO CRM-DF

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - CRM-DF**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXX, para o fornecimento do material descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima já estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

DADOS COMPLEMENTARES

a) Endereço: _____; CEP: _____;

b) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

c) Cidade: _____ Estado: _____;

d) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Ag: _____;

e) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

f) Representante legal com poderes para assinar o contrato: _____;

g) CPF: _____ RG: _____ - _____;

Local e data

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Inajosa Joaquim Pereira, Departamento de Compras**, em 01/02/2024, às 08:47, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719133** e o código CRC **97B270E1**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202 - Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000000087-3 | data de inclusão: 01/02/2024

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº SEI-1/2024 - CRM-DF/DIR/DEADM/DECOM

* MINUTA DE DOCUMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL					
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 24.7.000000087-3					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024					
1 - CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL					
Endereço: SIG QD. 1 Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília - sala 202 - Zona Industrial - Brasília/DF.				Bairro: Setor de Indústrias Gráficas	
Cidade: Brasília-DF				CEP: 70.610-410	
CNPJ: 03.495.116/0001-37				Email: compras@crmdf.org.br	
Fone: (61) 3322-0001				Fax: (61) 3226-1312	
2 - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Endereço: XXXXXX				Bairro: XXXXXX	
Cidade: XXXXXX				CEP: XXXXXX	
CNPJ: XXXXXX				Insc: XXXXXX	
Fone: (XX) XXXX-XXXX				Fax: (XX) XXXX-XXXX	
Conta Corrente: XXXXXX		Banco: XXXXXX		Agência: XXXXXX	
3 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

4 - Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

5 - Prazo para pagamento: até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo comprovante de que a entrega do material foi realizada a contento.

6 - Prazo para entrega: Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7 - Local de entrega: SIG QD. 1 Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília - sala 202 - Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410, no horário das 13h a 17h. Obs: Favor ligar antes para marcação de horário.

8 - Dotação Orçamentária: X.X.X.X.X.XX.XX.XXX.

9 - Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ordem de Fornecimento: Sr. XXXXXX

10. CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais da execução do serviço, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e Anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Inajosa Joaquim Pereira, Departamento de Compras**, em 01/02/2024, às 08:48, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719150** e o código CRC **928B0E58**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000000087-3 | data de inclusão: 01/02/2024

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-1/2024 - CRM-
DF/DIR/DEADM/DECOM

* MINUTA DE DOCUMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023 Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

O **Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal**, sediado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF - CEP: 70.610-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.495.116/0001-37, neste ato representado pela sua Presidente, Marcela Augusta Montandon Gonçalves, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023, processo administrativo SEI nº 23.7.000006976-1, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital XXX/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição futura de materiais de escritório, elétrico, ergonômico, informática e equipamentos eletrônicos e acessórios, especificados no item 3 (três) do Termo de Referência, anexo I do edital XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----------------------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente aos itens acima relacionados, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.10. Dos limites para as adesões:

4.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício

financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e

às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal
Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera
Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CPF: [número]



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Inajosa Joaquim Pereira, Departamento de Compras**, em 01/02/2024, às 08:52, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719162** e o código CRC **06719A1D**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º Andar, Sala 202
- Bairro SIG |

CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.7.000000087-3 | data de inclusão: 01/02/2024